



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME
LEANDRO JUIEN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 223 DE 05 DE JULHO DE 2007.

“Dispõe sobre a autorização para doação de passagens para pessoas carentes, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Senhor Pedro Aureliano Rosa no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doações de passagens a pessoas carentes ou que estejam em tratamento de saúde em outras cidades.

Artigo 2º - A passagem só será fornecida mediante avaliação social, em que se comprove a situação de carência e/ou risco do requerente.

Artigo 3º - A avaliação social será feita através de um atestado de carência expedido pela Assistência Social. Nos casos de tratamento de saúde, será necessário cópia do encaminhamento médico ou outro documento que comprove que o requerente está em tratamento médico.

Artigo 4º - A documentação descrita no artigo anterior deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal acompanhada de um ofício de autorização, assinado pela Secretária de Assistência Social ou Secretária de Saúde.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois e sete, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, aos cinco do mês de junho de 2007.


Pedro Aureliano Rosa.

Prefeito Municipal Interino.